



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fis. <u>49</u>
Rub. <u>2</u>

CONTRATO N. 003/2012

Processo TC/03893/2012

Contrato de manutenção corretiva e preventiva de cadeiras e poltronas da linha giroflex, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa Giroserçices Serviços e Comércio de Móveis Ltda.

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 15.424.948/0001-41, com sede e domicílio na AV Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, nesta Capital, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Cícero Antônio de Souza** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GIROSERVICES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.199.655/0001-05, estabelecida na Av. Elias Yazbek, n. 259, piso superior B, Centro, Embu/SP, CEP 06803-000 que neste ato comparece através de seus procuradores, o Senhor Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes, brasileiro, casado, portador do RG n. 991.884 SSP/DF, CPF n. 416.726.901-53, residente a Rua Marcus Pereira, n. 37, apto 152, Vila Suzana, São Paulo/SP e o Senhor Linaldo Vilar Junior, brasileiro, casado, portador do RG 3.349.376 SSP/PE, CPF n. 649.956.664-00 residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, n. 4585, apto 801, Candeias Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O presente contrato tem como objeto:

1.1 Manutenção corretiva e preventiva de cadeiras e poltronas, da linha giroflex, parte integrante do patrimônio deste Tribunal, conforme abaixo especificado:

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bl. 29 - Parque dos Poderes.
Campo Grande/MS - CEP 79031-902
www.tce.ms.gov.br/licitacao





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>50</u>
Rub. <u>4</u>

Descrição	Quant.
Cadeira giratória sem braço, revestida em tecido vermelho - Giroflex	575
Poltrona giratória com braços e espaldar alto em couro ecológico preto - Giroflex	22
Poltrona giratória com braços e espaldar baixo em couro ecológico preto - Giroflex	46
Poltrona giratória com braços revestida em tecido vermelho - Giroflex	10
Cadeira fixa em couro ecológico e tecido vermelho (vários modelos) - Giroflex	154
Total	807

1.2 Fornecimento de peças para eventual substituição, conforme consta do orçamento da contratada e transcrito no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – do regime de execução

O regime de execução será de forma indireta, na sede do Tribunal, sob o regime de tarefa, com ou sem fornecimento de peças, na forma descrita no art. 6º, inciso VIII alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - do preço

O presente contrato tem valor total estimado de R\$ 358.626,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais) pela prestação de serviços de mão-de-obra e R\$ 307.526,69 (trezentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) pelo fornecimento das peças.

CLÁUSULA QUARTA - da forma de reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de vigência deste contrato, independente de alta nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - da forma de pagamento

5.1 O pagamento ocorrerá até o dia 12 de cada mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal,

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bl. 29 - Parque dos Poderes.
Campo Grande/MS - CEP 79031-902
www.tce.ms.gov.br/licitacao





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>51</u>
Rub. <u>8</u>

acompanhada de relatório circunstanciado da prestação de serviços e fornecimento de peças, que deverá conter o número de cadastro da poltrona ou cadeira perante a Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal, mais o tipo de manutenção realizada (preventiva e/ou corretiva) e a identificação da peça substituída.

5.2 O relatório e a Nota Fiscal indicados no *caput* deverão ser entregues na Divisão de Contabilidade e Orçamento, já com o aceite da Divisão de Material e Patrimônio, até o dia 30 de cada mês, para facilitar o processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	00

CLÁUSULA SÉTIMA – da vinculação

O presente contrato vincula-se à inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (fornecedor exclusivo), de acordo com o parecer jurídico exarado e devidamente homologado pelo Presidente do Tribunal de Contas sendo parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/03893/2012.

CLÁUSULA OITAVA – do amparo legal

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e a Resolução Normativa TC/MS 057/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - da caução

Nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93, fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória,

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bl. 29 - Parque dos Poderes.
Campo Grande/MS - CEP 79031-902
www.tce.ms.gov.br/licitacao





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>52</u>
Rub. <u>8</u>

ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento, se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei n. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações do TRIBUNAL

O TRIBUNAL se obriga a realizar o pagamento na forma disposta na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços dentro do prazo e cronograma acordado, operando como uma organização completa e independente do **TRIBUNAL**, fornecendo todo o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços abrangidos pelo presente contrato.
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL as faturas e o relatório circunstanciado da prestação de serviços e fornecimento de peças, sob pena de ser obrigada a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima.
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas durante todo o prazo de execução do presente contato.
- d) Dar garantia contra defeitos técnicos de fabricação das peças utilizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, com substituição imediata das peças eventualmente danificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bl. 29 - Parque dos Poderes.
Campo Grande/MS - CEP 79031-902
www.tce.ms.gov.br/licitacao





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>53</u>
Rub. <u>7</u>

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do prazo

O presente contrato terá um prazo de duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações no interesse das partes, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

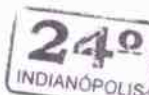
E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

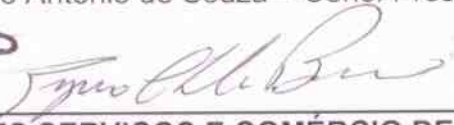
Campo Grande/MS, 26 de junho de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

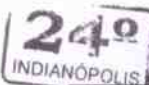
Cícero Antonio de Souza – Cons. Presidente

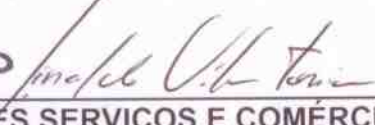




GIROSERVICES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Sérgio Saraiva Castelo Branco de Pontes

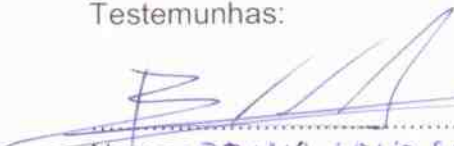




GIROSERVICES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Linaldo Vilar Junior

Testemunhas:



Nome : BRUNO NEVIO SAGHIATO
CPF: 351 294 168 05

Nome :
CPF:





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>54</u>
Rub. <u>7</u>

Processo TC/03893/2012

Anexo I

PREÇO DOS COMPONENTES				
Qtde	Descrição	Cód	Valor Unit	Total
05	CJ CAPA DA CAIXA SUP MESA 28 – VN PRETO	SE003581-VNPR	284,83	1.424,16
40	CONJ CAPA ASS SOFA 21 - VN PRETO	SE003573-VNPR	160,82	6.432,96
40	CONJ CAPA ENC SOFA 21 - VN PRETO	SE003583-VNPR	190,75	7.630,08
15	CJ CAPA CONCHA 35 ST - TH COR 34	SE002604-PFTH34	246,65	3.699,72
15	MOLA DO ASSENTO AUDITORIO	B01747-00	2,44	36,54
07	CJ CAPA DO ASS S5 -COR 64	SE001385-TH64	137,27	960,88
07	CJ CAPA DO ENC S5 -COR 64	SE001386-TH64	179,89	1.259,24
04	ALMOF POST DO ENC F9A - CS PRETO	SE009097-CSPR	1.168,99	4.675,97
04	ALMOF POST DO ASS F8A - CS PRETO	SE009094-CSPR	822,10	3.288,38
08	APOIA BRACO INTEGRAL 64	S13401-00	276,01	2.208,10
11	CART 654 LIFT MD 50 KG - PRETO	SE007509-PF	245,86	2.704,42
02	BOTAO DE REG DA TENSÃO F6 – PRETO FOSCO	SE008018-PF	3,56	7,13
04	ALMOF POST DO ASS F6 LX - CS PRETO	SE008172-CSPR	683,02	2.732,06
04	ALMOF POST DO ENC BAIXO F6L - CS PRETO	SE008175-CSPR	786,82	3.147,26
12	CJ BRACO 64 C/ REG ALT E LARG - PF	SE020855-PF	112,76	1.353,17
04	AMOF POST DO ENC F5L - CS PRETO	SE009036-CSPR	627,96	2.511,84
04	ALMOF POST DO ASS F5 LX - CS PRETO	SE008173-CSPR	755,74	3.022,94
14	APOIA BRACO 64-3 - PRETO FOSCO	SE008068-PF	11,35	158,93
03	PE DA BANQ F53 - PRETO FOSCO	SE008045-PF	647,56	1.942,67
400	CONJ CAPA DO ENC 84 - COR 34	SE000021-TH34	141,44	56.577,60
400	CONJ CAPA DO ASS 84 - COR 34	SE002728-TH34	154,39	61.756,80
100	DESL PE 282 - PRETO	SE000274-PF	0,23	22,80
15	BRACO REGULAVEL 84 LD - PRETO FOSCO	SE000266-PF	181,06	2.715,84
15	BRACO REGULAVEL 84 LE - PRETO FOSCO	SE000268-PF	181,06	2.715,84

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bl. 29 - Parque dos Poderes.
Campo Grande/MS - CEP 79031-902
www.tce.ms.gov.br/licitacao





Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA GERAL – ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T. C.-MS
Fls. <u>55</u>
Rub. <u>8</u>

08	CJ BASE DO PE 282 - PRETO FOSCO	SE000240-PF	39,24	313,92
08	PE DA BANQ 282 - PRETO	SE021537-PF	186,68	1.493,47
360	CJ TUBO DA BLINDAGEM 54 - PRETO FOSCO	SE017200-PF	3,61	1.300,32
154	BOTAO ALAVANCA X0 - PRETO	SE000132-PF	4,37	672,67
150	CART 654 LIFT MD - PRETO	SE007382-PF	316,58	47.487,60
100	MEC 84 - PRETO FOSCO	SE000136-PF	554,29	55.429,20
350	RODIZIO 810 SOFT	S15501-PF	16,49	5.771,50
100	CJ SUPORTE DO AMORTECEDOR - ZP	SE000070-ZP	6,40	639,60
100	AMORTECEDOR 24	B02410-00	18,31	1.831,20
500	PORCA SEXTAVADA M6-ZN	B01556-ZN	0,05	24,00
500	PARAF M 6X22 - CAB CILIND	B01068-00	0,23	114,00
600	PARAF M 6X20 - CAB SEXTAVADA	B01060-ZP	0,50	302,40
800	PARAF M 6X22 - CAB OVAL	B01066-ZP	0,72	576,00
600	PARAF M 6X40 - CAB SEXTAVADA	B01100-00	0,70	417,60
600	ARRUELA DE PRESSAO 6,4-OXIDADO	B01596-00	0,08	50,40
500	TAMPAO BLIND BRACO 84 - PRETO FOSCO	SE000131-PF	0,11	54,00
30	ASS COMPLETO 84 - COR 34 SE002734-TH34	SE002734-TH34	328,15	9.844,56
30	PRE ENC 84 - COR 34 SE002737-TH34	SE002737-TH34	269,36	8.080,92
50	FRISO DA PA 36 - PRETO FOSCO	SE000098-PF	2,76	138,00
Total Liquido:				307.526,69

